

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos TREZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E DEZ (13.12.2010), às 14:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MAURACY ANDRADE DE FREITAS, constituído pelo Juízo da MM. 11ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia, GO, processo nº. 2009.042.519.39, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexa de LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES, parte integrante desta Ata:

BANCO CITIBANK S/A | ; HSBC BANK BRASIL S.A. | ; REFRESCO BANDEIRA.IND.COM.LTDA | ; AGUA PURA COM.DIST.LTDA | ; BANCO BRADESCO SA | ; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO-cessao EMPORIUM | ; BUNGE ALIMENTOS S/A | ; CENTRAL INFORM.SERV.APOIO LTDA | ; COML.PRODS.ALIM.RW LTDA. | ; COSMAX DIST.COSMETICOS LTDA | ; DAIRY PARTNERS AMS.BRASIL LTDA | ; ECOLAB QUIMICA LTDA | ; EMERGENCIA COM.ALARMES SERV.LT | ; FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA | ; HSBC BANK BRASIL S.A. | ; IBIA IND.E COM.ALIM.LTDA | ; LATICINIOS SABOR DE MINAS LTDA | ; LOREAL BRASIL COSM.LTDA | ; LUMENS DISTRIBUIDORA LTDA. | ; MICROLITE S.A. | ; MITSUI ALIMENTOS LTDA. | ; NESTLE BRASIL LTDA. | ; NUCLEO OD.PL.ASSIST.OD.S/S LT | ; NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. | ; NUTRISALADA PRODS.LIGTH LTDA | ; PASTAROSA SERVICOS LTDA. | ; REBICA IND. E COM. LTDA | ; RIO VERMELHO DISTRIB.LTDA.-CESSAO EMPORIUM | ; TUTTI SOIA COM.CONG.LTDA | ; VONICA VALERIA SILVA DE JESUS | ; VVA DIST.DE PROD.P/SAUDE LTDA.

Diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no auditório da APCEF – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA DE GOIÁS, situado à Avenida T-1 c/ Avenida T-8, Q. 53 CEP. 74.210-020, Setor Bueno em Goiânia - GO. Funcionou como Secretário da presente Assembléia o Sr. BRUNO MIWA ALVES, CPF 710.324.101-59, em função da recusa pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato, pelo PERITO JUDICIAL Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, representante da MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CRC SP 136958-0/T-GO e pelo Presidente do comitê de credores, o Sr. Rafael Lara. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores das seguintes classes:

CLASSE	STATUS DA PRESENÇA	EMPRESA	Valores			
		MERCANTIL				
		CABEÇA	% CABEÇA	VALOR	% VALOR	
TRABALHISTA	2 - AUSENTE	179	100,00%	529.652,22	100,00%	
TRABALHISTA						
Total		179	100,00%	529.652,22	100,00%	
Total geral		179	100,00%	529.652,22	100,00%	

CLASSE	STATUS DA	EMPRESA	Valores			
		MERCANTIL				
		CABEÇA	% CABEÇA	VALOR	% VALOR	

PRESENÇA					
GARANTIA REAL	1 - PRESENTE	3	100,00%	10.803.429,13	100,00%
GARANTIA REAL					
Total		3	100,00%	10.803.429,13	100,00%
Total geral		3	100,00%	10.803.429,13	100,00%

CLASSE	STATUS DA PRESENÇA	EMPRESA MERCANTIL		Valores	
		CABEÇA	% CABEÇA	VALOR	% VALOR
QUIROGRAFÁRIOS	1 - PRESENTE	28	7,76%	5.617.651,77	44,55%
	2 - AUSENTE	333	92,24%	6.992.103,72	55,45%
QUIROGRAFÁRIOS					
Total		361	100,00%	12.609.755,48	100,00%
Total geral		361	100,00%	12.609.755,48	100,00%

O administrador informou aos presentes que nesta segunda convocação, com observância ao art. 37, § 2º. da Lei 11.101/05, é autorizada a instalação de Assembléia de Credores em Segunda Convocação pelo quórum simplificado dos créditos presentes.

Desta forma, o administrador judicial declarou oficialmente aberta a reunião, dando por instalada a Assembléia. Em seguida, o ADMINISTRADOR JUDICIAL fez esclarecimentos acerca da pauta da Assembléia que é a autorização da alienação de fundos de comércio, e ainda a abertura das propostas apresentadas, e solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do edital. Após a leitura do Edital o Administrador Judicial franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso:

Com a palavra o Sr. Rodolfo, representante do Banco HSBC, sugeriu a suspensão da assembléia, em função de negociações pendentes com a recuperanda. Entregou ao administrador judicial vários e-mail que foram trocados com a recuperanda. Com a palavra o Dr. Jucélio, representante da recuperanda, que fez comentários a cerca da

solicitação de suspensão da assembléia proposta pelo HSBC. Comentou que o Banco HSBC vem aqui para pedir a suspensão, a recuperanda não concorda com o posicionamento do Banco. A recuperanda informa que a dação em pagamento esta adimplida e por isso não reconhece o Banco como credor. Para a recuperanda a posição do banco é injusta, não esta correta. A recuperanda sugere a suspensão da assembléia por 40 minutos. No entendimento da recuperanda o Banco está indo contra a recuperação das empresas, e informa que o valor de seus créditos na venda dos pontos é considerável e irá possibilitar a retomada efetiva das atividades das recuperandas. A realização da assembléia neste dia é crucial. O representante do Banco aceitou a proposta. O Presidente do Comitê de Credores pediu a palavra e se manifestou em seguida, solicitando informações ao Banco para confirmar se a dação em pagamento foi formalizada ou não, e o Banco informou que ainda não foi finalizada. O Presidente do Comitê informou que vislumbra abuso de poder econômico pelo banco, pelo valor e pelo percentual de votos do Banco, que é relevante. O Presidente informa que o ideal é não adiar a Assembléia e sugere que a suspensão seja de uma hora e meia. Ele informa que a alienação dos Ativos não se confunde com a dação em pagamento. Portanto a alteração da data pode afetar a proposta recebida da Companhia Brasileira de Distribuição. O Administrador Judicial informou que a matéria seja colocada em votação. O Dr. Miguel, representando do Grupo J. Câmara, informa que não aceita a suspensão e sugere abrir a proposta recebida e se o Banco se sentir prejudicado, ele sugere que o mesmo busque a nulidade da Assembléia. O representante da Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar) pediu a palavra e ratificou o interesse na aquisição, mas se houver risco de anulação da Assembléia ele irá rever a sua posição. O depósito pelo CBD será realizado somente se não houver risco de anulação da

Assembléia. Solicitou ao representante do HSBC que pontue os motivos. O HSBC informou que não tem interesse em prejudicar a recuperação. Ele informou que o prazo para formalização da dação não foi cumprido pela recuperanda, o que atrasou foi que os garantidores não quiseram assinar como garantidores da operação, existe ainda pendência de IPTU sobre o imóvel. O Banco HSBC informou que se a dação não for formalizada, teria que se rever todo o fluxo de pagamento da recuperanda, e que certamente afetaria as posições de prazos para os credores quirografário e de garantia real. O Banco HSBC informou que a formalização da dação em pagamento deverá ocorrer em prazo de aproximadamente 30 dias. O administrador Judicial, no uso de suas atribuições, suspendeu a assembléia por 30 minutos. Os trabalhos foram reabertos às 15 horas, e o Administrador Judicial passou a palavra ao representante do HSBC que apresentou outra proposta, e pediu que constasse em ata, que os valores fiquem retidos até a confirmação do registro e assinatura da dação em pagamento. Em seguida, O Administrador Judicial colocou em votação a aprovação da venda de fundos de comércio. Ninguém votou contrario. Desta forma o Administrador Judicial informou que está, então, aprovada a venda dos fundos de comércio. Não houve nenhuma proposta apresentada. O Administrador declarou encerrada a reunião.

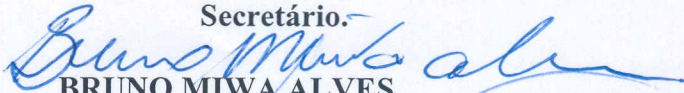
Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.

Goiânia, 13 de dezembro de 2010.

Administrador Judicial.

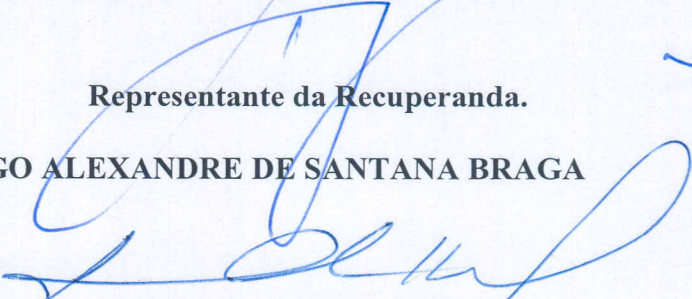
Dr. MAURACY ANDRADE DE FREITAS

Secretário.


BRUNO MIWA ALVES

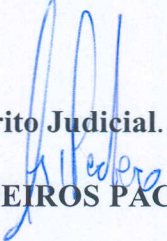
Representante da Recuperanda.

HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA


Advogado da Recuperanda.

Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

Perito Judicial.


AGNALDO MEDEIROS PACHECO

CREDORES DA EMPRESA – MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Credores com Garantia Real


DR. LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA

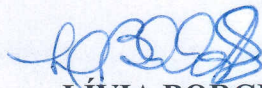
OAB – 10531 - GO

PP


RODOLFO GONÇALVES NICASTRO

234.111 - OAB-SP

PP

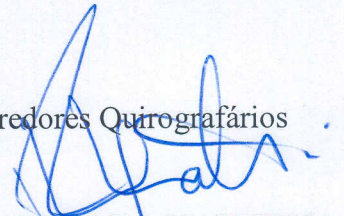


LÍVIA BORGES

OAB – 24108 - DF

PP

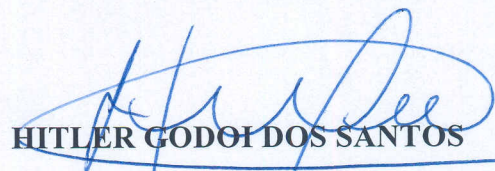
Credores Quirografários



RAFAEL LARA MARTINSA

22.331 OAB- DF

PP.



HITLER GODOI DOS SANTOS

22.364 OAB-GO

PP.

